

Autoriza o Poder Executivo a fazer' doação à COHAB-MS do imóvel que men- ciona.

Faço saber que a Câmara Municipal ' decretou e eu sanciono a seguinte ' Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a doar' à Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul' (COHAB-MS), uma área de terreno de propriedade do Muni- cípio, medindo 415 x 415 metros, com área de 172.225m<sup>2</sup>, situado entre as ruas Luiz da Costa Gomes e Luiz da Cos- ta Rondon, e ruas 2 Leste e 5 Leste.

Artigo 2º) - A área de que trata o Art. 1º se destina à construção , por intermédio daquela empresa, de um conjunto residen- cial com financiamento do Banco Nacional de Habitação , e implantação de obras complementares.

Parágrafo Único - No caso de não ser iniciada a construção do empre- endimento mencionado no "caput" deste artigo, no ' prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de' outorga da escritura, a área a ser doada nos ter- mos desta Lei reverterá ao Patrimônio do Município independentemente de qualquer indenização, e de ' qualquer providência judicial ou extra-judicial.

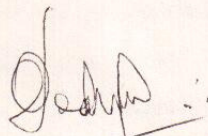
Cont.....



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 782/79 2ª FLS..

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 746/78 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 1.979.

  
DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal